



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1018 - Fax: (89) 3422-1024



EDITAL Nº 01/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.1.

A Chefia do Curso de Graduação em Nutrição, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2017.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 72/2016 – PREG/UFPI de 14/12/2016, **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, é uma atividade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Nutrição do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 72/2016 – PREG/UFPI, de 14/12/2016, e neste Edital.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se **inscrever no SIGAA**, via portal do discente no **período de 13/03/2017 a 17/03/2017, conforme aditamento do edital Nº 72/2016 - PREG/UFPI.**

3.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 **O resultado do processo seletivo de 2017.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/03/2017, conforme aditamento do edital Nº 72/2016 - PREG/UFPI..**

3.6 Após a publicação do resultado, **o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/03/2017 a 24/03/2017, conforme aditamento do edital Nº 72/2016 - PREG/UFPI, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação**, iniciando suas atividades de monitoria.

4 DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2017.1

CÓDIGO-DISCIPLINA	TURMA - HORÁRIO	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	
				MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
CHN0593 - ADMINISTRACAO EM UNIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO II	T01- 5M3456 T02- 5M345 5N1 T03- 5M345 5N2	NÃO	Francilany Antonia Rodrigues Martins Neiva	01	01
CHN0580 - ANALISE SENSORIAL DE ALIMENTOS	T01-3M345 T02-3M346 T03-3M34 3T1	NÃO	Nara Vanessa dos Anjos Barros	01	01

CÓDIGO-DISCIPLINA	TURMA - HORÁRIO	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	
				MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
CHN0556 - ANATOMIA	T01-56M34 5T56 T02-5M34 6M56 5T56 T03- 5M34 5T56 6T34 T04- 5M34 56T56	NÃO	Kassia de Oliveira Gomes da Silva	-	03
CHN0584 - AVALIACAO NUTRICIONAL	T01-2M345 5T3456 T02-2M345 3M3456 T03-2M345 6T3456	NÃO	Jany de Moura Crisóstomo	01	02
CHN0558 - BIOQUIMICA	T01-45M56 4T56 T02- 4M56 4T56 5T34	NÃO	Leonardo Henrique Guedes de Moraes Lima	-	03
CHN0570 - BIOQUIMICA DE ALIMENTOS	T01-4M345 4T345 T02- 6M345 4T345 T03- 45T345	SIM	Maiana Marques Rocha	01	01
CHN0566 - BROMATOLOGIA	T01-2M3456 T02-2M3 2T345 T03-2M3 2T6 2N12	NÃO	Julianne Viana Freire Portela	-	03
CHN0587 - DIETOTERAPIA I	T01- 3M3456 3T34 T02- 3M3456 3T56 T03 - 3M3456 3N34	NÃO	Natália Quaresma Costa	-	01
CHN0595 - EDUCACAO NUTRICIONAL	T01- 2T3456 2N1 T02- 3M34 2T345 T03- 3M56 2T345	SIM	Regina Márcia Soares Cavalcante	-	01
CHN0583 – HIGIENE, CONTROLE DE QUALIDADE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	T01- 4M3456 4T1 T02- 4M345 5T34 T03- 4M345 5T56	NÃO	Jany de Moura Crisóstomo	-	02
CHN0562 - HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	T01- 5T23456 5N1 T02- 5T234 6T6 6N12	SIM	Iradenia da Silva Sousa	01	-
CHN0577 - MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	T01- 2M345 2T34 T02- 2M345 2T56 T03- 2M345 2N12	NÃO	Nara Vanessa dos Anjos Barros	-	03
CHN0596 - NUTRIÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA	T01 - 6T345 T02 - 6T346 T03 - 6T34 6N1	NÃO	Francilany Antonia Rodrigues Martins Neiva	01	01
CHN0581 - NUTRICA O E CICLO DE VIDA I	T01- 5M345 2T6 T02- 5M3456 T03- 5M345 2T5	SIM	Maiana Marques Rocha	01	-
CHN0594 - NUTRICA O E CICLO DE VIDA II	T01- 5T345 6T4 T02- 5T345 6T6 T03- 5T345 6T5	NÃO	Laene Verucci de Sousa Santos	01	-
CHN0590 - NUTRICA O E CICLO DE VIDA III	T01- 2M456 3T3 T02- 2M456 3T4 T03- 2M456 3T5	NÃO	Danilla Michelle Costa e Silva	01	02
CHN0571 - TECNICA DIETETICA	T01- 2T345 5N1234 T02- 2T345 4N1234 T03- 5M3456 2T345	NÃO	Laene Verucci de Sousa Santos	01	02
TOTAL DE VAGAS				10	26

5 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.4 Aos resultados publicados **cabará recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de março de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, **a vigência da monitoria será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.**

5.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI **até 18h00min do dia 29 de março de 2017.**

5.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5.8 Seguir cronograma exposto no item 6 deste edital.

6 CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.1 (ANEXO – II DO EDITAL Nº 72/2016-PREG/UFPI DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016)

Data/Período	Atividade
14/12/2016	<input type="checkbox"/> Publicação do Edital da PREG
Até 04/01/2017	<input type="checkbox"/> Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05/01/2017 a 12/01/2017	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.1 em conformidade com este Edital.
13/03/2017 a 17/03/2017	<input type="checkbox"/> Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/03/2017	<input type="checkbox"/> Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/03/2017 a 24/03/2017	<input type="checkbox"/> Aluno classificado confirma a monitoria <input type="checkbox"/> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1
27/03/2017	<input type="checkbox"/> Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/03/2017	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
29/03/2017 até as 18h00min	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/03/2017	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017	
Até 20/04/2017	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017	

**Frequência Mensal dos Monitores
-COMPLEMENTAR-**

➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 como orientadores devem ter solicitado sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia 04/01/2017, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

7.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.6 Os monitores do período letivo 2017.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.7 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 13 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.1.

7.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.11 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador até o último dia do mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.13 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.14 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.15 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo III).

7.16 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.19 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP juntamente com a PREG, em conformidade com o estabelecido neste Edital, na Resolução N° 076/15-CEPEX, de 09/06/2015, e no Edital N° 72/2017 PREG/UFPI, de 14 de dezembro de 2017.

7.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.22 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 12 de janeiro de 2017.

Prof. Msc. Julianne Viana Freire Portela

Chefe em exercício do Curso Bacharelado em Nutrição – CSHNB/UFPI

ATO 1884/2016

ANEXO III – EDITAL Nº 72/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



~~PROGRAMA DE MONITORIA~~
(Resolução Nº 78/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

_____ - Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG

ANEXO IV – EDITAL Nº 72/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



~~–PROGRAMA DE MONITORIA–~~
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmando, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador